



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

PORTARIA Nº. 016/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 29/06/15 a 29/07/15

Fanel

ASSINATURA DO SERVIDOR

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público do Município de Maripá de Minas e dá outras providências.”

O Prefeito de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e

“Considerando, a necessidade de se atender as exigências e as novas regras de Contabilidade Públicas”.

“Considerando, a necessidade de ser promover a verificação, avaliação, controle, registro e fiscalização dos bens integrantes do patrimônio municipal.”

“Considerando, a necessidade de atendimento dos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.”

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para fazer parte da Comissão Municipal de Avaliação do Município de Maripá de Minas, com o objetivo desenvolver os trabalhos de depreciação dos bens integrantes do patrimônio público, nos termos das orientações dos arts. 96 e 108, § 2º da Lei nº. 4.320/64, quais sejam:

PRESIDENTE: FLÁVIA DE SOUZA ROCHA MARTINS – CPF Nº 831.109.506-00;

MEMBRO: MARIA APARECIDA ROSSOLE DE MENDONÇA – CPF Nº 381.147.206-20;

MEMBRO: OLDAIR MENDONÇA DE OLIVEIRA – CPF Nº 030.479.496-11.

Art. 2º - A referida comissão deverá reunir-se para avaliar os bens a serem alienados, os quais se encontram nos setores e dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Caberá a Comissão de Avaliação Patrimonial dos bens que constituem o Patrimônio do Município a atribuição específica de proceder aos atos necessários para consecução dos objetivos propostos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, estabelecidos pela Portaria nº. 406, de 20 de junho de 2.011.

Parágrafo único: Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos citados bens, a Prefeitura Municipal utilizará, como parâmetros, a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 162, de 31 de dezembro de 1.998, com alterações inseridas pela IN/SFR nº. 130, de 10 de novembro de 1.999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal